



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 05/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Coordenador Yuri Fernandes Feltrin, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 178 de 25/01/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 26/01/2021, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada na SRTVS quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília/DF - Cep: 70.340-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elmo Toledo Lacerda, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.001149/2019-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, perante as testemunhas instrumentais resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 43/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 37/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/09/2023 a 13/09/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, nº de registro no MTE SP012268/2021, firmada com SINDPD - Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Tecnologia do Estado de São Paulo, com vigência no período de 01/01/2022 a 31/12/2023, a partir de janeiro de 2023.

1.1.3. REVISAR a rubrica de cobertura de férias de todos os postos do contrato mediante a exclusão de alguns itens do SUBMÓDULO 4.1- Ausências Legais, a partir de 14/09/2023.

1.1.4. ALTERAR a Cláusula Segunda – Preço, em função da repactuação.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 137.351,78 (cento e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.648.221,36 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Contrato com repactuação e supressão de cobertura de férias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL ESTIMADO REPACTUADO A PARTIR DE 14/09/2023	VALOR ANUAL ESTIMADO REPACTUADO A PARTIR DE 14/09/2023
1	Almoxarife - Campinas	posto	3	R\$ 6.504,94	R\$ 19.514,83	R\$ 234.177,96
2	Auxiliar de Administração - Campinas	posto	17	R\$ 6.575,96	R\$ 111.791,26	R\$ 1.341.495,12
3	Auxiliar de Administração - Jundiaí	posto	1	R\$ 6.045,69	R\$ 6.045,69	R\$ 75.548,28
4	Recepcionista - Campinas	posto	0	R\$ 0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 137.351,78	R\$ 1.648.221,36

2.2. Além do valor anual apontado acima, há o valor estimado para o pagamento dos valores retroativos referente à Repactuação, do período de janeiro a agosto de 2023, com o total estimado de **R\$ 73.866,97 (setenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

2.3. Os valores supracitados são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.5. Fica garantido o direito ao reajustamento de preços em sentido amplo, conforme cláusula sexta do contrato Inicial.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Projeto de Atividade: FUNLABB

Programa de trabalho: 169059

Fonte de Recurso: 0100000000 ou 3052000246

Natureza de Despesa: 339039-17

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de setembro de 2023.

CONTRATANTE

YURI FERNANDES FELTRIN
Coordenador do LFDA-SP

CONTRATADA

ELMO TOLEDO LACERDA
Sócio Majoritário

TESTEMUNHAS:

ALESSANDRA BARBOSA MORO
Chefe do Serviço Administrativo do
LFDA-SP

NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN**, **Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 12/09/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BARBOSA MORO**, **Chefe de Serviços**, em 12/09/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELMO TÔLEDO LACERDA**, **Usuário Externo**, em 13/09/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30857656** e o código CRC **35422E38**.